



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE SALINÓPOLIS
Prefeitura Municipal de Salinópolis



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 03060001/19
Pregão Presencial n.º 014/2019/SRP 014/2019/SRP
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS n.º 010/2019

No dia 03 de Setembro de 2019, na Prefeitura Municipal de Salinópolis - Pará, localizada na Travessa Pr. Ananias Vicente Rodrigues nº 118, 1º andar - Centro, Setor de Licitação, na cidade de Salinópolis-Pará, o (a) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, registra nesta Ata, as quantidades e os preços da(s) empresa(s) abaixo identificada(s), classificada(s) em primeiro lugar, resultante do Pregão Presencial n.º 014/2019/SRP, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 03060001/19, cujo objeto é aquisição de medicamentos básicos e psicotrópicos, para atender as necessidades de toda Rede Municipal de Saúde, pertencente à Secretaria Municipal de Saúde de Salinópolis-Pará.

As especificações técnicas constantes do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 03060001/19, assim como todas as obrigações do CONTRATANTE e do FORNECEDOR e mais todas as condições descritas no Edital e seus anexos, no Termo de Referência e na Propostas de Preços de 1º lugar, integram esta Ata de Registro de Preços, independentemente de transcrição, gerando todas as regras a serem cumpridas.

Em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial n.º 014/2019/SRP, processo Homologado pelo (a) ORDENADORA DE DESPESA, Sr (a). PATRICIA NAHUM BENOLIEL GOMES, em 28 de Agosto de 2019, RESOLVE registrar o preço ofertado pelo Fornecedor (es) Beneficiário(s) conforme quadro abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

aquisição de medicamentos básicos e psicotrópicos, para atender as necessidades de toda Rede Municipal de Saúde, pertencente à Secretaria Municipal de Saúde de Salinópolis-Pará

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS ITENS E VALORES REGISTRADOS POR FORNECEDOR

Descrição do Objeto Quantidade Preço Unitário Preço Total

Empresa: ALFAMED COMERCIAL LTDA; C.N.P.J. n.º 02.275.673/0001-80, estabelecida à Avenida Marques de Herval, 2106, Pedreira, Belém
PA, (091) 93277-2744, representada neste ato pelo Sr(a). RICHELLE TAYANA RODRIGUES QUEIROZ, C.P.F. n.º 803.745.142-91, R.G. n.º 6873572 PC PA.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
00013	AZITROMICINA 500MG - Marca.: PHARLAB	COMPRIMIDO	90,000.00	0,660	59.400,00
00015	BESILATO DE ATRACÚRIO 10MG/ML SOL.INJETÁVEL - Marca.: CRISTALIA	UNIDADE	3,000.00	11,180	33.540,00
00026	CLORETO DE POTÁSSIO 10% 10ML - Marca.: HALEX STAR	AMPOLA	3,000.00	0,210	630,00
00028	CLORETO DE SUXAMETÔNIO 100MG PÓ P/SOL.INJETÁVEL - Marca.: UNIAO QUIMICA	UNIDADE	3,000.00	8,990	26.970,00
00038	CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA 2% S/VASO CONST.20MG/ML SOL.INJETÁVEL - Marca.: HYPOFARMA	UNIDADE	1,000.00	2,700	2.700,00
00052	DESLANOSÍDEO 0,2MG/ML SOL.INJETÁVEL - Marca.: UNIAO QUIMICA	UNIDADE	3,000.00	1,400	4.200,00
00054	DICLOFENACO DE SÓDIO 50MG - Marca.: PRATI	COMPRIMIDO	230,000.00	0,070	16.100,00
00061	FENOTEROL 5MG/ML 20ML - Marca.: PRATI BEROTEC.	FRASCO	1,000.00	3,550	3.550,00
00065	FUROSEMIDA 40MG. - Marca.: PRATI	COMPRIMIDO	90,000.00	0,040	3.600,00
00085	NEOMICINA 5MG+BACITRACINA 250UI/G 10G - Marca.: PRATI	BISNAGA	22,000.00	1,380	30.360,00
00087	NIFEDIPINO 20MG - Marca.: GEOLAB	COMPRIMIDO	140,000.00	0,080	11.200,00
00090	NISTATINA 100.000UI/ML 30ML SUSP. - Marca.: PRATI	VIDRO	8,000.00	3,000	24.000,00
00093	OCITOCINA 5 UI/ML SOL.INJETÁVEL - Marca.: UNIAO QUIMICA	UNIDADE	3,000.00	1,270	3.810,00
00094	OMEPRAZOL 20MG - Marca.: PHARLAB	COMPRIMIDO	100,000.00	0,060	6.000,00
00096	PARACETAMOL 500MG - Marca.: PRATI	COMPRIMIDO	230,000.00	0,050	11.500,00
00100	SINAVASTATINA 20MG - Marca.: SANVAL	COMPRIMIDO	310,000.00	0,090	27.900,00
00102	SORO GLICOSADO 5% 500ML- SIST.FECHADO SOL.INJETÁVEL - Marca.: FRESENIUS	UNIDADE	10,000.00	2,750	27.500,00
00115	SULFATO FERROSO 40MG - Marca.: NATULAB	COMPRIMIDO	240,000.00	0,040	9.600,00
00119	CARBAMAZEPINA (2%)20MG/ML SUSP. - Marca.: UNIAO QUIMICA	VIDRO	3,500.00	10,800	37.800,00
00126	CLORIDRATO DE AMITRIPTILINA 25MG - Marca.: TEUTO	COMPRIMIDO	150,000.00	0,030	4.500,00
00130	CLORIDRATO DE CLORPROMAZINA 25MG/5ML - Marca.: UNIAO QUIMICA	AMPOLA	3,000.00	1,080	3.240,00
00131	CLORPROMAZINA,CLORIDRATO DE 100MG - Marca.: UNIAO QUIMICA	COMPRIMIDO	45,000.00	0,210	9.450,00

R.PR.ANANIAS VIC.RODRIGUES 118,CENTRO SALINOPOLIS



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE SALINÓPOLIS
Prefeitura Municipal de Salinópolis



00134	CLORIDRATO DE PETIDINA 50MG/ML SOL.INJETÁVEL - Mar	UNIDADE	3,000.00	2,050	6.150,00
	ca.: UNIAO QUIMICA				
00136	DECANOATO DE HALOPERIDOL 50MG/ML SOL.INJETÁVEL - M	UNIDADE	1,000.00	5,320	5.320,00
	arca.: UNIAO QUIMICA				
00141	FENOBARBITAL 100MG - Marca.: UNIAO QUIMICA	COMPRIMIDO	120,000.00	0,120	14.400,00
00146	HALOPERIDOL 20ML (2MG/ML) - Marca.: UNIAO QUIMICA	VIDRO	300.00	2,600	780,00
00151	MALEATO DE MIDAZOLAM 15MG/3ML - Marca.: UNIAO QUIM	AMPOLA	3,000.00	1,770	5.310,00
	ICA				
00156	RISPERIDONA 1MG - Marca.: UNIAO QUIMICA	COMPRIMIDO	50,000.00	0,110	5.500,00
00157	RISPERIDONA 1MG/ML - Marca.: CRISTALIA	VIDRO	3,000.00	12,870	38.610,00
				VALOR TOTAL R\$	433.620,00

Empresa: M M LOBATO COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA; C.N.P.J. n° 05.109.384/0001-07, estabelecida à ROD AUGUSTO MONTENEGRO 1331
AGULHA, ICOARACI, Belém PA, (91) 93201-1000, representada neste ato pelo Sr(a). CELSO LIMA DA SILVA, C.P.F. n° 690.018.042-68,
R.G. n° 2964437 PC PA.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
00008	AMINOFILINA 240MG/10ML SOL.INJETÁVEL - Marca.: TEU	UNIDADE	1,000.00	0,880	880,00
	TO				
00014	BENZILPENICILINA BENZATINA 1200.000UI PÓ P/SUSP.IN	UNIDADE	8,000.00	8,100	64.800,00
	JETÁVEL - Marca.: TEUTO				
00020	CEFALEXINA 500MG - Marca.: TEUTO	CÁPSULA	200,000.00	0,260	52.000,00
00032	CLORIDRATO DE AMIODARONA 200MG - Marca.: GEOLAB	COMPRIMIDO	20,000.00	0,750	15.000,00
00043	METROCLOPRAMIDA 4MG/ML 10ML SOL.ORAL - Marca.: PHA	UNIDADE	14,000.00	0,730	10.220,00
	RLAB				
00047	CLORIDRATO DE RANITIDINA 25MG/ML 2ML SOL.INJETÁVL	UNIDADE	7,000.00	0,500	3.500,00
	- Marca.: TEUTO				
00062	FOSFATO DISSÓDICO DE DEXAMETASONA 4MG/ML 2ML SOL.I	UNIDADE	12,000.00	0,580	6.960,00
	NJETÁVEL - Marca.: TEUTO				
00071	HIDROCLOROTIAZIDA 25MG - Marca.: TEUTO	COMPRIMIDO	380,000.00	0,020	7.600,00
00084	MONONITRATO DE ISOSSORBIDA 10MG/1ML SOL.INJETÁVEL	UNIDADE	3,000.00	2,340	7.020,00
	- Marca.: BIOLAB				
00086	NIFEDIPINO 10MG - Marca.: GEOLAB	COMPRIMIDO	180,000.00	0,080	14.400,00
00089	NIMESULIDA 50MG/ML SOL.ORAL - Marca.: VITAMEDIC	UNIDADE	17,000.00	1,690	28.730,00
00097	PERMETRINA 50mg/ml FRASCO 60ml - Marca.: IFAL	UNIDADE	10,000.00	3,240	32.400,00
00103	SORO RINGER SOL.INJETÁVEL - Marca.: HALEX ISTAR	UNIDADE	5,000.00	2,570	12.850,00
00106	SUCCINATO DE SÓDIO DE HIDROCORTISONA 100MG PÓ P/SO	UNIDADE	3,000.00	2,140	6.420,00
	L.INJETÁVEL - Marca.: TEUTO				
00107	SUCCINATO DE SÓDIO DE HIDROCORTISONA 500MG PÓ P/SO	UNIDADE	3,000.00	4,520	13.560,00
	L.INJETÁVEL - Marca.: TEUTO				
00116	VITAMINA C 100MG/ML 5ML - Marca.: TEUTO	AMPOLA	15,000.00	0,630	9.450,00
00120	CARBAMAZEPINA 200MG - Marca.: TEUTO	COMPRIMIDO	160,000.00	0,120	19.200,00
00132	CLORIDRATO DE FLUOXETINA 20MG - Marca.: TEUTO	COMPRIMIDO	55,000.00	0,070	3.850,00
00150	LEVOMEPRAMAZINA 100MG - Marca.: HIPOLABOR	COMPRIMIDO	22,000.00	0,750	16.500,00
00162	TRAMADOL 100MG - Marca.: TEUTO	AMPOLA	3,000.00	0,780	2.340,00
00165	VALPROATO DE SÓDIO 50MG/ML SOL.ORAL - Marca.: TEUT	UNIDADE	3,000.00	3,680	11.040,00
	O				
00167	VALPROATO DE SÓDIO 500MG - Marca.: BIOLAB	COMPRIMIDO	14,000.00	0,510	7.140,00
				VALOR TOTAL R\$	345.860,00

Empresa: R.C ZAGALLO MARQUES CIA LTDA-EPP; C.N.P.J. n° 83.929.976/0001-70, estabelecida à CONJ CATALINA, TRAVESSA 14 N°182,
MANGUEIRÃO, Belém PA, (091) 93279-5353, representada neste ato pelo Sr(a). JOSÉ TEIXEIRA DA COSTA, C.P.F. n° 393.410.462-20,
R.G. n° 334170 CAP AP.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
00004	ÁCIDO TRANEXÂMICO 50 MG/ML SOL.INJETÁVEL - Marca.: GENERICO	UNIDADE	3,000.00	3,650	10.950,00
00018	CAPTOPRIL 25MG. - Marca.: HIPOTEN	COMPRIMIDO	480,000.00	0,030	14.400,00
00048	CLORIDRATO DE RANITIDINA 150MG - Marca.: GENERICO	COMPRIMIDO	140,000.00	0,160	22.400,00
00066	GLIBENCLAMIDA 5 MG - Marca.: GLICONIL	COMPRIMIDO	650,000.00	0,030	19.500,00
00073	IBUPROFENO 300MG - Marca.: ALGYFLANDER	COMPRIMIDO	350,000.00	0,160	56.000,00
00078	MALEATO DE ENALAPRIL 10MG - Marca.: SANVAPRESS	COMPRIMIDO	290,000.00	0,050	14.500,00
00079	MALEATO DE ENALAPRIL 20MG - Marca.: SANVAPRESS	COMPRIMIDO	250,000.00	0,050	12.500,00
00088	NIMESULIDA 100MG COMP - Marca.: GENERICO	COMPRIMIDO	180,000.00	0,080	14.400,00
00117	BROMAZEPAM 3MG - Marca.: BROMAZEPAM	COMPRIMIDO	3,000.00	0,140	420,00
00118	BROMIDRATO DE CITALOPRAM 20MG - Marca.: CITALOPRAM	COMPRIMIDO	37,000.00	0,300	11.100,00
00125	CLONAZEPAN 0,5MG - Marca.: ZILEPAM	COMPRIMIDO	13,000.00	0,080	1.040,00
00128	CLORIDRATO DE BUPROPIONA 150MG - Marca.: GENERICO	COMPRIMIDO	15,000.00	0,680	10.200,00
00139	FENOBARBITAL(4%) 40MG/ML-20ML SUSP. - Marca.: GENE RICO	VIDRO	2,000.00	3,280	6.560,00
00142	FENITOÍNA SÓDICA 50MG/ML - Marca.: FENITAL	AMPOLA	3,000.00	2,690	8.070,00

R.PR.ANANIAS VIC.RODRIGUES 118,CENTRO SALINOPOLIS

[Handwritten signatures and initials in blue ink]



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE SALINÓPOLIS
Prefeitura Municipal de Salinópolis



00143	FENITOINA SODICA 100MG - Marca.: GENERICO	COMPRIMIDO	30,000.00	0,170	5.100,00
00153	PAROXETINA 20MG - Marca.: GENERICO	COMPRIMIDO	20,000.00	0,310	6.200,00
00155	PERICIAZINA 10MG - Marca.: NEULEPTIL	COMPRIMIDO	5,000.00	0,460	2.300,00

VALOR TOTAL R\$ 215.640,00

Empresa: BRAGANTINA DISTRIBUIDORA DE MED.LTDA; C.N.P.J. n° 07.832.455/0001-12, estabelecida à ROD. DOM ELIZEU, ALTO PARAISO, Bragança PA, (0913) 98299-1401, representada neste ato pelo Sr(a). TIAGO AUGUSTO SOARES, C.P.F. n° 776.076.942-34, R.G. n° 4769666 SSP PA.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
00041	CLORIDRATO DE METOCLOPRAMIDA 10MG - Marca.: HIPOLA BOR	COMPRIMIDO	40,000.00	0,130	5.200,00
00058	DIPIRONA 500MG/ML 2ML - Marca.: SANTISA	AMPOLA	12,000.00	0,460	5.520,00
00064	FUROSEMIDA 10MG/ML - Marca.: TEUTO	AMPOLA	8,000.00	0,430	3.440,00
00068	GLICOSE 50% 10ML - Marca.: ISOFARMA	AMPOLA	10,000.00	0,240	2.400,00

VALOR TOTAL R\$ 16.560,00

Empresa: POLYMEDH.EIRELI; C.N.P.J. n° 63.848.345/0001-10, estabelecida à AV: PRESIDENTE GETULIO VARGAS, N° 4547, IANETAMA, Castanhal PA, (091) 93721-3275, representada neste ato pelo Sr(a). MARLENE MARIANO GRIPP, C.P.F. n° 243.721.962-53, R.G. n° 1322142 SEGUP PA.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
00001	ACICLOVIR 50MG/G CREME - Marca.: TEUTO	UNIDADE	5,000.00	2,220	11.100,00
00002	ÁCIDO ACETILSALICÍLICO 100MG - Marca.: IMEC	COMPRIMIDO	450,000.00	0,030	13.500,00
00003	ÁCIDO FÓLICO 5MG - Marca.: NATULAB	COMPRIMIDO	200,000.00	0,030	6.000,00
00005	AGUA PARA INJEÇÃO 10ML - Marca.: EQUIPLEX	AMPOLA	11,000.00	0,160	1.760,00
00006	ALBENDAZOL 400MG - Marca.: PRATI DONADUZZI	COMPRIMIDO	35,000.00	0,320	11.200,00
00007	ALBENDAZOL 40MG/ML SUSP. - Marca.: PRATI DONADUZZI	VIDRO	18,000.00	0,990	17.820,00
00009	AMINOFILINA 100MG - Marca.: HIPOLABOR	COMPRIMIDO	28,000.00	0,080	2.240,00
00010	AMOXICILINA 250MG/5ML SUSP.60ML - Marca.: PRATI DO NADUZZI	VIDRO	22,000.00	3,810	83.820,00
00011	AMOXICILINA 500MG. - Marca.: PRATI DONADUZZI	CÁPSULA	240,000.00	0,140	33.600,00
00012	ATENOLOL 25MG. - Marca.: PRATI DONADUZZI	COMPRIMIDO	190,000.00	0,040	7.600,00
00016	BICARBONATO DE SÓDIO 1MG/ML(8,4%) SOL.INJETÁVEL - M arca.: SAMTEC	UNIDADE	3,000.00	0,600	1.800,00
00017	IPRATRÓPIO BROMETO 0,2MG/DOSE SOL.INAL. - Marca.: HIPOLABOR	UNIDADE	1,000.00	0,920	920,00
00019	CARBIDOPA 25MG+LEVODOPA 250MG. - Marca.: CRISTÁLIA	COMPRIMIDO	23,000.00	1,000	23.000,00
00022	CEFTRIAXONA 1G INJET. - Marca.: BLAU FARMACEUTICA	UNIDADE	5,000.00	7,750	38.750,00
00023	CETOCONAZOL 200MG - Marca.: PRATI DONADUZZI	COMPRIMIDO	80,000.00	0,190	15.200,00
00024	CETOCONAZOL 20MG/G 30G - Marca.: SOBRAL	BISNAGA	16,000.00	1,610	25.760,00
00025	CLORAFENICOL 1G INJET. - Marca.: BLAU FARMACEUTICA	UNIDADE	4,000.00	4,310	17.240,00
00027	CLORETO DE SÓDIO 10% 10ML - Marca.: EQUIPLEX	AMPOLA	4,000.00	0,210	840,00
00029	CLORIDRATO DE AMBROXOL 15 MG/5ML 100ML SUSP.ORAL - Marca.: NATULAB	UNIDADE	20,000.00	1,530	30.600,00
00030	CLORIDRATO DE AMBROXOL 30 MG/5ML 100ML SUSP.ORAL - Marca.: NATULAB	UNIDADE	12,000.00	1,520	18.240,00
00031	CLORIDRATO DE AMIODARONA 50MG/ML SOL.INJETÁVEL - M arca.: HIPOLABOR	UNIDADE	3,000.00	2,000	6.000,00
00033	CLORIDRATO DE CIPROFLOXACINO 500MG - Marca.: PRATI DONADUZZI	COMPRIMIDO	100,000.00	0,230	23.000,00
00034	CLORIDRATO DE DOBUTAMINA 12,5MG/ML 20ML SOL.INJETÁ VEL - Marca.: HYPOFARMA	UNIDADE	3,000.00	10,980	32.940,00
00035	CLORIDRATO DE DOPAMINA 5MG/ML SOL.INJETÁVEL - Marc a.: HIPOLABOR	UNIDADE	3,000.00	1,400	4.200,00
00036	CLORIDRATO DE EPINEFRINA 1MG/ML (ADRENALINA) SOL.INJ ETÁVEL - Marca.: HIPOLABOR	UNIDADE	3,000.00	1,930	5.790,00
00039	CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA 20MG/G(2%) 30G GEL - Marca. : PHARLAB	UNIDADE	1,000.00	2,680	2.680,00
00040	CLORIDRATO DE METFORMINA 850MG - Marca.: PRATI DON ADUZZI	COMPRIMIDO	600,000.00	0,090	54.000,00
00042	CLORIDRATO DE METOCLOPRAMIDA 5MG/ML 2ML SOL.INJETÁ VEL - Marca.: HALEXISTAR	UNIDADE	5,000.00	0,300	1.500,00
00044	CLORIDRATO DE PROMETAZINA 25MG - Marca.: CRISTÁLIA	COMPRIMIDO	60,000.00	0,130	7.800,00
00045	CLORIDRATO DE PROMETAZINA 50MG/ML SOL.INJETÁVEL - Marca.: SANVAL	UNIDADE	6,000.00	1,620	9.720,00
00046	CLORIDRATO DE PROPRANOLOL 40MG - Marca.: SANVAL	COMPRIMIDO	150,000.00	0,030	4.500,00
00049	COMPLEXO B(POLIVITAMÍNICO) 2ML SOL.INJETÁVEL - Mar ca.: HYPOFARMA	UNIDADE	14,000.00	0,790	11.060,00
00050	COMPLEXO B(POLIVITAMÍNICO) 20ML SOL.ORAL - Marca.: NATULAB	UNIDADE	14,000.00	5,650	79.100,00

R.PRANANIAS VIC.RODRIGUES 118,CENTRO SALINOPOLIS

(Handwritten signatures and initials)



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE SALINÓPOLIS
Prefeitura Municipal de Salinópolis



00051	COMPLEXO B(POLIVITAMÍNICO)100ML SUSP.ORAL - Marca.: MEDQUIMICA	UNIDADE	16,000.00	2,700	43.200,00
00053	DEXAMETASONA CREME 0,1% 10G - Marca.: PRATI DONADUZZI	TUBO	25,000.00	1,290	32.250,00
00055	DICLOFENACO DE SODIO 75MG/ML 3ML INJET. - Marca.: FARMACE	UNIDADE	10,000.00	0,660	6.600,00
00056	DIPIRONA SÓDICA 500MG - Marca.: PRATI DONADUZZI	COMPRIMIDO	120,000.00	0,090	10.800,00
00057	DIPIRONA SODICA 500MG/ML 10ML SOL.ORAL - Marca.: NATULAB	UNIDADE	12,000.00	0,680	8.160,00
00059	ENOXAPARINA SÓDICA 20MG/0,2ML SOL.INJETÁVEL - Marca.: BLAU FARMACEUTICA	AMPOLA	3,000.00	20,300	60.900,00
00060	ESCOPOLAMINA(BUSCOPAM SIMPLES) INJET. - Marca.: FARMACE	UNIDADE	5,000.00	0,980	4.900,00
00063	FLUCONAZOL 150 MG - Marca.: MEDQUIMICA	CÁPSULA	50,000.00	0,410	20.500,00
00067	GLICOSE 25% 10ML - Marca.: HALEXISTAR	AMPOLA	10,000.00	0,210	2.100,00
00069	GLICONATO DE CÁLCIO 10% SOL.INJETÁVEL - Marca.: HALEXISTAR	UNIDADE	3,000.00	1,540	4.620,00
00070	CLORIDRATO DE HIDRALAZINA 20MG/ML SOL.INJETÁVEL - Marca.: CRISTÁLIA	UNIDADE	3,000.00	5,520	16.560,00
00072	HIDROXIDO DE ALUMINIO 6% 100ML SUSP.ORAL - Marca.: NATULAB	UNIDADE	18,000.00	1,830	32.940,00
00074	IBUPROFENO 50MG/ML SOL.ORAL - Marca.: NATULAB	UNIDADE	20,000.00	0,980	19.600,00
00075	IVERMECTINA 6mg - Marca.: VITAMEDIC	COMPRIMIDO	30,000.00	0,250	7.500,00
00076	LOSARTANA 50MG - Marca.: PRATI DONADUZZI	COMPRIMIDO	480,000.00	0,080	38.400,00
00077	MALEATO DE DEXCLORFENIRAMINA 0,4MG/ML 100ML SOL.ORAL - Marca.: NATULAB	UNIDADE	22,000.00	1,000	22.000,00
00080	METILDOPA 250MG - Marca.: SANVAL	COMPRIMIDO	60,000.00	0,410	24.600,00
00081	METRONIDAZOL 100MG/G 50G+APLICADORES GEL VAG. - Marca.: SANVAL	BISNAGA	15,000.00	4,100	61.500,00
00082	METRONIDAZOL 250MG - Marca.: PRATI DONADUZZI	COMPRIMIDO	120,000.00	0,100	12.000,00
00083	MICONAZOL 0,02MG/G 60G + APLICADORES - Marca.: HIPOLABOR	BISNAGA	15,000.00	5,400	81.000,00
00091	NITROPRUSSIATO DE SÓDIO 25MG/ML PÓ P/SOL INJETÁVEL - Marca.: HYPOFARMA	UNIDADE	3,000.00	12,790	38.370,00
00092	HEMITARTARATO DE NOREPINEFRINA 2MG/ML(NORADRENALINA) SOL.INJETÁVEL - Marca.: HYPOFARMA	UNIDADE	3,000.00	2,110	6.330,00
00095	PARACETAMOL 200MG/ML 15ML SOL.ORAL - Marca.: NATULAB	UNIDADE	25,000.00	0,570	14.250,00
00098	SAIS DE REIDRATAÇÃO ORAL 27,9G/ SACHE - Marca.: NATULAB	UNIDADE	25,000.00	0,490	12.250,00
00099	SECNIDAZOL 1G - Marca.: PHARLAB	COMPRIMIDO	60,000.00	0,520	31.200,00
00101	SORO FISIOLÓGICO 0,9% 500ML SIST.FECHADO SOL.INJETÁVEL - Marca.: FARMACE	UNIDADE	10,000.00	2,700	27.000,00
00104	SOLUÇÃO DE MANITOL(20%)200MG/ML SOL.INJETÁVEL - Marca.: HALEXISTAR	UNIDADE	3,000.00	4,870	14.610,00
00105	SOLUÇÃO RINGER + LACTATO SOL.INJETÁVEL - Marca.: HALEXISTAR	UNIDADE	2,000.00	2,850	5.700,00
00108	SULFATO DE ATROPINA 0,25MG/ML SOL.INJETÁVEL - Marca.: HALEXISTAR	UNIDADE	3,000.00	0,350	1.050,00
00109	SULFATO DE MAGNÉSIO 50%10ML SOL.INJETÁVEL - Marca.: HALEXISTAR	UNIDADE	3,000.00	5,050	15.150,00
00110	SULFATO DE SALBULTAMOL 0,4MG/ML 100ML SUSP.ORAL - Marca.: NATULAB	UNIDADE	15,000.00	1,000	15.000,00
00111	SULFADIAZINA DE PRATA 10MG/G (1%) CREME - Marca.: PRATI DONADUZZI	BISNAGA	8,000.00	3,600	28.800,00
00112	SULFAMETOXAZOL+TRIMETOPRIMA 200+40MG/ML 50ML SUSP. - Marca.: SOBRAL	VIDRO	15,000.00	1,230	18.450,00
00113	SULFAMETOXAZOL 400MG + TRIMETOPRIMA 80MG - Marca.: PRATI DONADUZZI	COMPRIMIDO	110,000.00	0,090	9.900,00
00114	SULFATO FERROSO 2,5% 30ML SOL.ORAL - Marca.: NATULAB	UNIDADE	15,000.00	0,750	11.250,00
00121	CARBONATO DE LÍTIO 300MG - Marca.: BIOLAB	COMPRIMIDO	40,000.00	0,310	12.400,00
00123	CLONAZEPAN 2MG - Marca.: GEOLAB	COMPRIMIDO	20,000.00	0,080	1.600,00
00124	CLONAZEPAN 2,5MG/ML-20ML SUSP. - Marca.: HIPOLABOR	VIDRO	3,000.00	2,590	7.770,00
00127	CLORIDRATO DE BIPERIDENO 2 MG - Marca.: CRISTÁLIA	COMPRIMIDO	100,000.00	0,220	22.000,00
00129	CLORIDRATO DE CLORPROMAZINA 25MG - Marca.: CRISTÁLIA	COMPRIMIDO	28,000.00	0,250	7.000,00
00133	CLORIDRATO DE FENTALINA 50 MCG/ML SOL.INJETÁVEL - Marca.: HIPOLABOR	UNIDADE	3,000.00	1,470	4.410,00
00135	DIAZEPAM 10MG/2ML - Marca.: SANTISA	AMPOLA	3,000.00	0,700	2.100,00
00137	DIAZEPAM 5MG - Marca.: SANTISA	COMPRIMIDO	70,000.00	0,070	4.900,00
00138	DIAZEPAM 10 MG - Marca.: SANTISA	COMPRIMIDO	50,000.00	0,090	4.500,00
00140	FENOBARBITAL 200MG/ML - Marca.: CRISTÁLIA	AMPOLA	3,000.00	2,100	6.300,00
00144	HALOPERIDOL 1MG - Marca.: CRISTÁLIA	COMPRIMIDO	15,000.00	0,140	2.100,00
00145	HALOPERIDOL 5MG - Marca.: CRISTÁLIA	COMPRIMIDO	80,000.00	0,240	19.200,00
00147	IMIPRAMINA 25MG COMP. - Marca.: CRISTÁLIA	UNIDADE	35,000.00	0,340	11.900,00
00148	LACTATO DE BIPERIDENO 5MG/ML SOL.INJETÁVEL - Marca.: CRISTÁLIA	UNIDADE	300.00	2,230	669,00
00149	LEVOMEPRMAZINA 25MG - Marca.: CRISTÁLIA	COMPRIMIDO	20,000.00	0,470	9.400,00

R.PR.ANANIAS VIC.RODRIGUES 118,CENTRO SALINOPOLIS

[Handwritten signatures and initials]



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE SALINÓPOLIS
Prefeitura Municipal de Salinópolis



00152	MORFINA 0,1MG/ML - Marca.: CRISTÁLIA	AMPOLA	3,000.00	2,650	7.950,00
00154	PERICIAZINA 10MG/ML (1%)SUSP - Marca.: SANOFI AVEN TS	UNIDADE	1,000.00	9,350	9.350,00
00158	RISPERIDONA 2MG - Marca.: PRATI DONADUZZI	COMPRIMIDO	38,000.00	0,210	7.980,00
00159	RISPERIDONA 3MG - Marca.: CRISTÁLIA	COMPRIMIDO	30,000.00	0,250	7.500,00
00160	SERTRALINA 50MG - Marca.: PHARLAB	COMPRIMIDO	6,000.00	0,200	1.200,00
00163	TOPIRAMATO 50MG - Marca.: CRISTÁLIA	COMPRIMIDO	9,000.00	0,550	4.950,00
00164	TOPIRAMATO 100MG - Marca.: CRISTÁLIA	COMPRIMIDO	6,000.00	0,990	5.940,00
00166	VALPROATO DE SODIO 250MG - Marca.: BIOLAB	COMPRIMIDO	12,000.00	0,260	3.120,00
VALOR TOTAL R\$					1.526.959,00

Valor total registrado: 2.538.639,00 (dois milhões, quinhentos e trinta e oito mil, seiscentos e trinta e nove reais).

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

- 1 - A presente Ata de Registro de Preços terá validade por **12 (doze) meses** contados a partir da sua assinatura.
- 2 - Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.
- 3 - A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas no Edital, termo de referência, propostas apresentadas e nesta ata, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA QUARTO - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

- 1 - O objeto da presente ata será executado pelo preço ofertado na proposta da licitante vencedora, que será fixo e irrevogável, podendo, contudo, ser revisto, observadas as prescrições contidas nos arts. 17 a 19 do Decreto nº 7.892/2013;
- 2 - Os preços ajustados já levam em conta **todas e quaisquer despesas incidentes na execução do objeto, tais como tributos e encargos sociais, transportes entre outros;**
- 3 - O preço ajustado também poderá sofrer correção desde que reste comprovada a ocorrência de quaisquer das hipóteses previstas na alínea "d", do inciso II, do art. 65 da Lei nº 8.666/93;
 - a) A contratada, quando for o caso, deverá formular à Administração requerimento para revisão contrato, comprovando a ocorrência de aumento de preços;
 - b) A comprovação será feita por meio de documentos, tais como lista de preço de fabricantes, notas fiscais de aquisição de matérias-primas, de transporte de mercadoria, alusivas à época da elaboração da proposta e do momento do pedido de revisão do contrato;
 - c) Junto com o requerimento, a contratada deverá apresentar planilhas de custos comparativas entre a data da formulação da proposta e do momento do pedido de revisão do contrato, evidenciando o quanto o aumento de preços ocorridos repercute no valor total pactuado;
 - d) A administração, reconhecendo o desequilíbrio econômico-financeiro, procederá à revisão do contrato.
- 4 - A alteração da Ata de Registro de Preços e o cancelamento do registro do fornecedor obedecerão à disciplina do Decreto nº. 7.892, de 2013;
- 5 - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, sem prejuízo da possibilidade de alterações dos contratos eventualmente firmados.
- 6 - Independente de solicitação, a Administração poderá convocar a contratada para negociar a redução dos preços, mantendo o mesmo objeto cotado, na qualidade e nas especificações indicadas na proposta, em virtude da redução dos preços no mercado, publicando as alterações na Imprensa Oficial do Município.

Decreto 7.892/2013 e alterações posteriores.

...

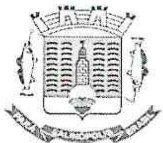
CAPÍTULO VIII DA REVISÃO E DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Art. 17. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

Art. 18. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

§ 1º Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

R.PR.ANANIAS VIC.RODRIGUES 118,CENTRO SALINOPOLIS



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE SALINÓPOLIS
Prefeitura Municipal de Salinópolis



§ 2º A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Art. 19. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

I - liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

II - convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Parágrafo único. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

...

7 - Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

8 - Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

9 - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

9.1 - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

9.2 - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação;

10 - Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA QUINTA - DOS ENCARGOS DO CONTRATANTE

1 - Caberá ao CONTRATANTE sem prejuízo das demais disposições inseridas no Edital e daquelas constantes do Termo de Referência:

1.1 - Supervisionar a entrega do objeto do Termo de Referência (**Anexo I A - do Termo de Referência**), exigindo presteza na execução e correção das falhas eventualmente detectadas;

1.2 - Permitir o acesso do pessoal da CONTRATADA ao local da entrega do objeto do Termo de Referência deste certame;

1.3 - Prestar à CONTRATADA, em tempo hábil, as informações eventualmente necessárias à execução do objeto;

1.4 - Impedir que terceiros executem o objeto desta Ata de Registro de Preço;

1.5 - Atestar as faturas correspondentes as notas fiscais emitidas, por intermédio de servidor competente;

1.6 - Efetuar o pagamento devido pela execução do objeto, no prazo estabelecido, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências previstas;

1.7 - Permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências do CONTRATANTE para a entrega de documentações pertinentes a este processo;

1.8 - Devolver os produtos que não apresentarem condições de serem consumidos e/ou utilizados;

1.9 - Solicitar a troca dos produtos devolvidos mediante comunicação a ser feita pela Prefeitura Municipal de Salinópolis;

1.10 - Solicitar, por intermédio de Autorização de Fornecimento expedida pelo Órgão Competente, o fornecimento dos produtos objeto desta Ata de Registro de Preço;

1.11 - Comunicar ao Fornecedor, qualquer irregularidade no fornecimento dos produtos e interromper imediatamente o fornecimento, se for o caso.

1.12 - Efetuar o pagamento dentro do prazo estabelecido.

CLÁUSULA SEXTA - DOS ENCARGOS DO FORNECEDOR

1 - Caberá ao FORNECEDOR, sem prejuízo das demais obrigações e responsabilidades insertas no Edital e daquelas constantes do Termo de Referência e na presente Ata de Registro de Preço:

1.1 - Tomar todas as providências necessárias à fiel execução do objeto desta licitação;

1.2 - Manter, durante o período de vigência da ata de registro de preços e/ou da contratação, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

1.3 - Promover a execução do objeto dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, em observância às normas legais e regulamentares aplicáveis e às recomendações aceitas pela boa técnica;

1.4 - Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela CONTRATANTE, atendendo prontamente a quaisquer reclamações;

1.5 - Responder integralmente pelos danos causados, direta ou indiretamente, ao patrimônio do Município em decorrência de ação ou omissão de seus empregados ou prepostos, não se excluindo ou reduzindo essa responsabilidade em razão da

R.PR.ANANIAS VIC.RODRIGUES 118,CENTRO SALINÓPOLIS



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE SALINÓPOLIS
Prefeitura Municipal de Salinópolis



fiscalização ou do acompanhamento realizado pela CONTRATANTE;

1.6 - Manter, ainda, os seus empregados identificados por crachá / uniformes, quando em trabalho, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares do CONTRATANTE;

1.7 - Arcar com os ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de contravenção, seja por culpa sua ou de quaisquer de seus empregados ou prepostos, obrigando-se, outrossim, a quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais ou extrajudiciais de terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da lei, ligadas ao cumprimento do contrato a ser firmado;

1.8 - Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, uma vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a CONTRATANTE;

- a) Salários;
- b) Seguros de acidentes;
- c) Taxas, impostos e contribuições;
- d) Indenizações;
- e) Vale-refeição;
- f) Vale-transporte; e
- g) Outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.

1.9 - Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da execução do objeto ou em conexão com ela, ainda que acontecido em dependência da CONTRATANTE, inclusive por danos causados a terceiros;

1.10 - Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, cível ou penal, relacionados à execução do objeto, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou contingência;

1.11 - Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação deste processo licitatório;

1.12 - Efetuar a entrega do produto objeto da Autorização de Fornecimento, de acordo com a necessidade e o interesse do CONTRATANTE, no prazo estabelecido na referida autorização expedida pelo do Órgão Competente, não desrespeitando dias e horários para entrega;

1.13 - Efetuar a troca dos produtos considerados sem condições de UTILIZAÇÃO E DE CONSUMO, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas, contadas do recebimento da comunicação expedida pelo Setor Responsável;

1.14 - Comunicar ao Órgão Competente do CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

1 - O FORNECEDOR deverá apresentar nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa pelo CONTRATANTE;

a) Condições de pagamento: a ser pago no prazo em até trinta dias, contado a partir da data final do período de adimplemento da obrigação, na proporção dos produtos efetivamente fornecidos no período respectivo, segundo as autorizações expedidas pelo (a) CONTRATANTE e de conformidade com as notas fiscais/faturas e/ou recibos devidamente atestadas pelo setor competente, observadas a condições da proposta adjudicada e da Ordem de Compra emitida;

2 - Para efeito de cada pagamento, a nota fiscal ou fatura deverá estar acompanhada das guias de comprovação da **regularidade fiscal para com a Fazenda Federal, CNDT e o FGTS**;

3 - O CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, se os produtos fornecidos não estiverem em perfeitas condições ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas, de acordo com o processo licitatório Pregão Presencial n.º 014/2019/SRP;

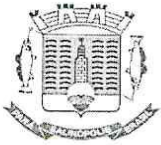
4 - O CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste processo;

5 - Nenhum pagamento será efetuado ao FORNECEDOR enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento;

6 - A CONTRATADA deverá encaminhar ao Setor financeiro, até 05 dias úteis após o recebimento definitivo do material, a Nota Fiscal/Fatura, a fim de que sejam adotadas as medidas afetas ao pagamento;

7 - A Nota Fiscal/Fatura correspondente será examinada diretamente pelo Fiscal designado pela CONTRATANTE, o qual somente atestará a execução do objeto e liberará a referida Nota Fiscal/Fatura para pagamento quando cumpridas, pelo FORNECEDOR, todas as condições pactuadas relativas ao objeto do presente Processo;

R.PR.ANANIAS VIC.RODRIGUES 118,CENTRO SALINOPOLIS



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE SALINÓPOLIS
Prefeitura Municipal de Salinópolis



8 - Havendo erro na Nota Fiscal/Fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida pelo Fiscal ao FORNECEDOR e o pagamento ficará pendente até que a mesma providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE;

9 - O SETOR FINANCEIRO / Prefeitura Municipal de Salinópolis terá o direito de descontar de faturas, quaisquer débitos da CONTRATADA, em consequência de penalidades aplicadas.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES

1 - Pela inexecução total ou parcial deste TERMO, ou pelo descumprimento dos prazos e demais obrigações assumidas, a Administração do CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao FORNECEDOR as seguintes sanções:

1.1 - Advertência;

1.2 - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, no caso de inexecução total, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial;

1.3 - Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total CONTRATADO, quando o FORNECEDOR, injustificadamente ou por motivo não aceito pelo CONTRATANTE, deixar de atender totalmente à solicitação ou à Autorização de Fornecimento previstas neste processo, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

1.4 - Multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste CONTRATADO, quando o FORNECEDOR, injustificadamente ou por motivo não aceito pelo CONTRATANTE, atender parcialmente à solicitação ou à Autorização de Fornecimento previstas neste processo, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

1.5 - Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração do(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, por até 2 (dois) anos.

2 - Ficar impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, o FORNECEDOR que:

2.1 - Ensejar o retardamento da execução do objeto deste Contrato;

2.2 - Não mantiver a proposta, injustificadamente;

2.3 - Comportar-se de modo inidôneo;

2.4 - Fizer declaração falsa;

2.5 - Cometer fraude fiscal;

2.6 - Falhar ou fraudar na execução do Contrato;

2.7 - Não celebrar o contrato;

2.8 - Deixar de entregar documentação exigida no certame;

2.9 - Apresentar documentação falsa.

3 - Além das penalidades citadas, o FORNECEDOR ficará sujeito, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores do CONTRATANTE e, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93.

4 - Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração do CONTRATANTE, em relação a um dos eventos arrolados no item 2 desta Cláusula, o FORNECEDOR ficará isento das penalidades mencionadas.

5 - As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a Administração do CONTRATANTE, poderão ser aplicadas ao FORNECEDOR juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

Parágrafo Único: Além das penalidades citadas acima, a FORNECEDOR ficará sujeita as penalidades contidas no Edital do Pregão Presencial n.º 014/2019/SRP e Termo de Referência do referido processo.

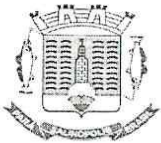
CLÁUSULA NONA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1 - Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

2 - Os Órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

3 - Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela

R.PR.ANANIAS VIC.RODRIGUES 118,CENTRO SALINOPOLIS



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE SALINÓPOLIS
Prefeitura Municipal de Salinópolis



aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

4 - As adesões às atas somente poderão ser efetuadas com autorização do órgão gerenciador e, no caso, após a primeira aquisição ou contratação por órgão integrante da ata. Após a autorização do órgão gerenciador, o "carona" deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa dias), observado o prazo de vigência da ata;

4.1.2 - Para fins de autorização, **só serão aceitos pedidos de adesões às atas que não excedam, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes;**

*Decreto Federal 9488/2018

Art. 22

§ 3º As aquisições ou as contratações adicionais de que trata este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

§ 4º O instrumento convocatório preverá que o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRA

1 - As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pelo Órgão Gerenciador. As ordens de compras serão geradas após emissão de contrato de acordo com o órgão requisitante.

2 - A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelo órgão requisitante.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

1 - A pedido, quando:

- comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
- o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

2 - Por iniciativa do Órgão gerenciador da Ata, quando:

- não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;
- não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

3 - Automaticamente:

- por decurso de prazo de vigência da Ata;
- quando não restarem fornecedores registrados;

Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

1 - O recebimento, o local e o prazo de entrega dos bens deverão ocorrer de acordo com as especificações contida na ordem de compra, não podendo ultrapassar o prazo de 10 (dez) dias úteis da expedição da mesma.

Parágrafo Único: A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções previstas no item 27 do Edital em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA DIREÇÃO

1 - A contratante indicará como Fiscal de contrato funcionários de acordo com o órgão solicitante, através de Portaria.

R.PR.ANANIAS VIC.RODRIGUES 118,CENTRO SALINÓPOLIS



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE SALINÓPOLIS
Prefeitura Municipal de Salinópolis



CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 1 - Integram esta Ata o Edital do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 014/2019/SRP e a proposta da empresa classificada em 1º lugar.
- 2 - Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes das Leis nºs 8.666/93 e 10.520/2002 e demais normas aplicáveis.
- 3 - A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.
- 4 - As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de SALINÓPOLIS, com exclusão de qualquer outro.

A presente Ata, após lida e achada conforme, é assinada pelo representante legal do Órgão Gerenciador a SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE e pelo(s) representante(s) legal(is) do(s) Fornecedor(es) Beneficiário(s).

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 06 (seis) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

SALINÓPOLIS-PA, 03 de Setembro de 2019

MUNICÍPIO DE SALINÓPOLIS
C.N.P.J. nº 11.851.625/0001-83
CONTRATANTE

Techelly Tayana R. Duinaz
ALFAMED COMERCIAL LTDA
C.N.P.J. nº 02.275.673/0001-80
CONTRATADO

M M Lobato
M M LOBATO COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA
C.N.P.J. nº 05.109.384/0001-07
CONTRATADO

R.C. Zagallo Marques
R.C ZAGALLO MARQUES CIA LTDA-EPP
C.N.P.J. nº 83.929.976/0001-70
CONTRATADO

Bragantina Distribuidora
BRAGANTINA DISTRIBUIDORA DE MED.LTDA
C.N.P.J. nº 07.832.455/0001-12
CONTRATADO

Polymed H. Eireli
POLYMED H.EIRELI
C.N.P.J. nº 63.848.345/0001-10
CONTRATADO

R.PR.ANANIAS VIC.RODRIGUES 118,CENTRO SALINOPOLIS